



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
**Processo Seletivo Público EDITAL Nº 001/2018**

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 07 de Agosto a 21 de Agosto **de 2018**, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária, em regime estatutário, com base na Lei Municipal 1.128/2014, de profissionais habilitados para o exercício da função de **médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria**. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em cargos de confiança, licenciados e outros casos emergenciais de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

**2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:**

- 2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela **Portaria nº 1090/2018** que se encontra afixada no átrio da Prefeitura.

**3. PROCESSO SELETIVO:**

- 3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação, convocação e contratação dos cargos descritos acima.
- 3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE R\$
Médico Veterinário	30h	3.492,84

- 3.2.1. As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.128/2014.
- 3.2.2. A remuneração salarial será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.
- 3.3. Atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura:
- 3.3.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;



3.3.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela **Portaria nº 1090/2018** com a seguinte estrutura:

3.3.2.1. Representante da Secretaria de Agricultura, representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante, Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Representante da Secretaria de Educação, Representante da Secretaria de Saúde.

3.4. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:

3.4.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;

3.4.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

3.4.3. Coordenar todo o processo de admissão de servidores.

#### **4. VAGAS:**

4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município.

#### **5. INSCRIÇÕES:**

5.1. **Período: 29 de Agosto de 2018 a 12 de Setembro de 2018.**

5.2. **Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada.**

5.3. **Horário: 12 horas às 18 horas**

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.5. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.**

5.6. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, conforme preconizado pela Lei Municipal Nº 1128/2014, apresentados no dia da convocação.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá estar com documento de identidade oficial, original e com foto em mãos.

5.8. O candidato deverá entregar a documentação exigida em cópias simples, juntamente com o requerimento de inscrição (Anexo I deste edital) preenchida dentro de um envelope lacrado.

5.9. Na parte externa do envelope deverá conter o nome completo e o cargo para o qual está se inscrevendo.



5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

5.11. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5.12. Os casos omissos deverão ser dirimidos com a Comissão Organizadora.

5.13. Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições.

5.14. Somente será válida a última inscrição de cada candidato;

**5.15. Os documentos apresentados que possuem prazo de validade, somente serão aceitos se não estiverem vencidos.**

5.16. São requisitos para a inscrição:

5.16.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos;

5.16.2. Possuir curso superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe;

5.16.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5.16.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.

5.16.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.16.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

## **6. - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**

6.1 Cópia simples do documento de identidade com foto;

6.2 Cópia simples do documento que comprove a inscrição no CPF;

6.3 Cópia simples do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

6.4 Cópia simples do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

6.5 Cópia simples do Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado);

6.6 Cópia simples dos certificados de participação em cursos relacionados ao cargo escolhido para fins de pontuação

6.7 Cópia do CRMV.

## **7. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:**

7.16.1. Cópia de Carteira de Trabalho com identificação e descrição do cargo e tempo de serviço prestado;



7.16.2. Comprovante de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do órgão/entidade empregadora determinando data de ingresso e saída (se for o caso) e cargo/função exercida.

7.16.3. Para fins de pontuação em experiência profissional não serão contabilizado tempo de serviço concomitante, sendo considerado o de maior valor;

## 8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.16. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional nas condições descritas no **QUADRO I** deste edital.

8.17. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

## 9. CLASSIFICAÇÃO:

9.16. No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária, considerar-se-ão os seguintes itens:

### 9.16.1. TÍTULOS:

#### DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CARGO

**QUADRO I**

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Concluído na área pleiteada	01	25	25
Mestrado Concluído na área pleiteada	01	20	20
Curso de pós-graduação – Latu-Senso – na área pleiteada – Ministrado por instituições oficiais, com duração mínima de 360 horas, e reconhecido pelo MEC, com comprovação de Monografia aprovada e histórico escolar	01	15	15
Cursos na área de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal.	Duração de 120 a 360 horas	10	10
	Duração de 60 a 119 horas.	5	5
	Duração de 16 a 59 horas.	1	3
<b>Pontuação Máxima dos Títulos: 78 pontos</b>			

## 10. DESEMPATE:

10.16. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).



## 11. RECURSO:

11.16. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser protocolados da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

11.17. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

11.17.1. Ao indeferimento de inscrição;

11.17.2. À contagem de títulos;

11.17.3. À contagem de tempo de serviço;

11.18. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

11.19. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente.

## 12. CONVOCAÇÃO:

12.16. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.17. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

12.17.1. O comprovante de inscrição;

12.17.2. Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.

12.18. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

12.19. Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

12.20. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **sumariamente** eliminado do processo de seleção.

12.21. **A convocação será realizada por meio de portaria baixada pelo Secretário Municipal de Agricultura a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).**

12.22. O candidato que, ao longo do ano, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.



12.23. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

12.23.1. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.

12.23.2. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 30 (trinta) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.

### **13. CONTRATO:**

#### **13.16. DESIGNAÇÃO:**

13.16.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.

13.16.2. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Municipal de Venda Nova do Imigrante dos seguintes documentos:

I - Foto 3X4 atual (original);

II - CPF (cópia simples);

III - Carteira de Trabalho (cópia simples);

IV - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);

V - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);

VI - Certificado de Reservista (masculino) (cópia simples);

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples);

IX - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;

X - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);

XI - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso);

XII - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);

XIII - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);

XIV - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);

XV - Conta Corrente Bancária (agência de Venda Nova do Imigrante);

XVI - Declaração de bens (modelo em anexo);



XVII - Declaração de não condenação (modelo em anexo).

XVIII - Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em anexo).

XIX - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

13.16.3. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, sob pena de seu contrato ser automaticamente rescindido.

13.17. **VIGENCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

13.17.1. O contrato de trabalho será de caráter substitutivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado de acordo com interesse e necessidade da administração.

13.17.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.

13.18. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13.19. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.

13.20. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

13.20.1. O candidato convocado passará por avaliação semestral a ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, onde nesta avaliação serão considerados critérios de assiduidade, disciplina, produtividade, eficiência, responsabilidade e idoneidade, devendo a ficha de avaliação seguir os mesmos parâmetros da ficha avaliativa constante do Anexo II da Lei Municipal nº 974/2011.

13.20.2. O candidato que no decorrer do ano cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pela Secretaria de Agricultura.

13.20.3. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:





- I – Caso o candidato após a chamada deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;
- II – Caso durante o ano ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado à Secretaria de Agricultura pelo superior imediato;
- III – Caso o servidor não cumprir a carga horária de efetivo trabalho;
- IV – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;
- VI – Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.

13.20.4. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura a responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

14.16. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Agricultura e no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) nos dias 19/09/2018 (resultado provisório) e 28/09/2018 (resultado final).

14.17. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e também do candidato;

14.18. Os resultados provisório e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br) bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

14.19. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Agricultura, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

14.20. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.

14.21. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.

14.22. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta mera expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.





14.23. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.24. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da Portaria N° 1090/2018.

14.25. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.26. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Venda Nova do Imigrante como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de Agosto de 2018.

**Alexandre Filete**

Secretário Municipal de Agricultura



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:	
DATA ENTREGA:	
NOME DO CARGO:	
CEL:	
E-MAIL:	
ASSINATURA CANDIDATO:	



## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA RECURSO

(Protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura)

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito (a)  
no Processo Seletivo para \_\_\_\_\_, venho requerer revisão  
em relação à:

- Títulos
- Erro no nome;
- Ordem de Classificação;
- Erro nos dados pessoais;
- Critério de Desempate;
- Solicitação de recontagem de pontos
- Outros \_\_\_\_\_;

Observações sobre o motivo do pedido: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que, peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro que não respondo a processo administrativo disciplinar, nas esferas públicas, municipal, estadual e federal, estando neste requisito apto à firmação do contrato.

Declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público federal, estadual ou municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:					
CPF:		Estado Civil:		Matrícula:	
Endereço:				Cep:	
Bairro:		Cidade		Tel.	
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento		

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Cônjuge

#### Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.





## ANEXO VII

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/08/2018	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site <a href="http://www.vendanova.es.gov.br">www.vendanova.es.gov.br</a>
Inscrições	29/08 a 12/09/2018	Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	19/09/2018	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site <a href="http://www.vendanova.es.gov.br">www.vendanova.es.gov.br</a>
Prazo para recurso	20 e 21/09/2018	Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados finais após recursos	28//09/2018	Mural da Secretaria Municipal de Agricultura e no site <a href="http://www.vendanova.es.gov.br">www.vendanova.es.gov.br</a>